



EDITAL DO PREGÃO Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2026

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/2025 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 28/08/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 11/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - <https://licitar.digital>

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de capa para instrumentos de capoeira, suporte e dobrão para berimbau, conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital>.

2.2. A participação é exclusiva a MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI;

l) O devedor contumaz, conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea b.

2.5. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os preços deverão ser ofertados com até 02(duas) casas decimais.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e pelo sistema.

3.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;

b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.

c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.



4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos).

5.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a):

a) Caso julgue necessário, poderá solicitar à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital;

b) Caso seja necessário ou o edital exija, solicitará à licitante mais bem classificada que envie os documentos complementares à proposta.

6.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares.

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O prazo para envio da demonstração de exequibilidade ou para esclarecimentos durante a(s) diligência(s) será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.9.1. Este prazo também poderá ser prorrogado nos mesmos termos do item 6.1.1.1.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a solicitação pelo Pregoeiro(a) e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

a) Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.

7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;

8.3.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de 20 (vinte) minutos.

8.3.1.3. Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documento(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;



h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.

9.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:

a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;

b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

11.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar e obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e

f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

11.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

11.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

11.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;



11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

11.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12.DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será apostilado ao Termo de Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

12.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

12.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

12.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;

b) Via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 12.

12.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13.DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.

13.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.

13.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos/equipamentos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.

13.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.

13.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.11. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.12. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.13. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.14. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2. Do Município

13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Decreto Municipal 9.057/20925 e no Termo de Referência, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

13.2.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 07.00.2.27.811.0018.2.11.6.4 (194/2026), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, específica do orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

15.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.



16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

16.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

16.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

16.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

16.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;

17.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itauna.mg.gov.br>, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Ajustada/Planilha de Composição de Custos;
- c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- d) Anexo IV - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- e) Anexo V - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;

17.15. Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 05 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PREGÃO Nº 032/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de instrumentos musicais e materiais específicos para a prática de capoeira, destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando atender às atividades esportivas, culturais e pedagógicas desenvolvidas nos 07 (sete) núcleos vinculados a esta Secretaria, garantindo estrutura adequada para a realização das oficinas e demais atividades do projeto.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação à prática da capoeira. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades pedagógicas, esportivas e culturais do projeto de capoeira desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando garantir durabilidade, resistência, segurança e qualidade sonoras adequadas à prática da modalidade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam aos padrões mínimos estabelecidos.

A quantidade demandada foi definida com base na necessidade de estruturação dos 07 (sete) núcleos esportivos da Secretaria. A primeira aquisição destinada à estruturação dos núcleos foi realizada por meio da **Dispensa Eletrônica nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 82/2026**. Contudo, parte dos itens restou frustrada, razão pela qual permanece a necessidade de aquisição dos materiais remanescentes, não havendo estoque disponível suficiente para atendimento das atividades.

A aquisição será realizada em entrega única, não havendo necessidade de parcelamento da entrega nem de formalização de contrato administrativo, sendo a contratação formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento.

Os objetos não se enquadram como bens de luxo, sendo caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Qtd	Und	Especificação
1	4	UND	Kit de capas para instrumentos - confeccionado em lona preta e couro bege com costuras reforçadas ao longo de toda a capa, alças reforçadas com argola de aço e arrebiteada, contendo:- 1 Capa para atabaque adulto: comprimento aproximado de 109 cm e largura de 119 cm;- 1 Capa para atabaque infantil: comprimento aproximado de 75 cm e largura de 110 cm;- 1 Capa para baú: altura aproximada de 87 cm e largura de 132 cm;- 1 Capa para berimbau infantil: altura aproximada de 145 cm e largura de 37 cm;- 1 Capa para berimbau adulto: altura aproximada de 165 cm e largura de 38 cm
2	5	UND	Suporte para berimbau (berimbeiro), com haste vertical de sustentação confeccionada em madeira de angelim envernizada, com altura de 1,30 m, parafusada à base superior de madeirite (com 20 mm de espessura, diâmetro de 35 cm e 6 furos circulares com diâmetro aproximado entre 5 cm e 6 cm para encaixe dos berimbaus.) e parafusada à base inferior de madeirite (com 20 mm de espessura e 75 cm de diâmetro, contendo 6 furos para apoio dos berimbaus) . O suporte deverá possuir capacidade para acomodar 6 (seis) berimbaus, garantindo estabilidade e resistência durante sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

3	30	UND	Dobrão de Metal para Berimbau, Disco metálico (medalha) de face lisa e bordas arredondadas, utilizado para pressionar o arame do berimbau e alterar a tonalidade do som.; Confeccionado em Latão Maciço ou Aço Inoxidável.; Diâmetro: Entre 35 mm e 45 mm ; Espessura: Mínimo de 3 mm a 5 mm, Superfície integralmente polida, isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes; Acabamento em cor natural do metal (Dourado para latão ou Prateado para inox)
---	----	-----	--

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 8.988/2025, conforme segue:

a) Da Necessidade da Aquisição: O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade a futura aquisição de instrumentos e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades de capoeira vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itaúna/MG. A contratação visa atender às demandas estruturais necessárias para a execução das atividades em 07 (sete) núcleos de capoeira sob responsabilidade desta Secretaria, sendo indispensável para a viabilização das oficinas, garantia da prática esportiva e fomento à cultura nos núcleos atendidos.

b) Da Exigência das Especificações Técnicas: Considerando a natureza artesanal de parte significativa dos instrumentos, as especificações técnicas foram definidas observando padrões usuais da prática da capoeira, qualidade sonora, resistência e durabilidade dos materiais. Informa-se que o objeto da presente aquisição não é contemplado por catálogo de padronização da Administração, tampouco foi submetido a procedimento de pré-qualificação, tendo sido as especificações definidas com base na necessidade técnica da modalidade e mercado fornecedor.

c) Da Justificativa para a Adoção do Pregão Eletrônico: A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico visa assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a observância dos princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência, bem como a transparência e a competitividade do procedimento licitatório.

D) A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando vinculada ao Programa “Promoção e Apoio a Atividades Esportivas e Recreativas”, previsto no Plano Plurianual (PPA) e contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que asseguram a execução das ações voltadas ao desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e de inclusão social promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conferindo respaldo ao atendimento das oficinas de capoeira e às respectivas despesas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de instrumentos e materiais destinados à prática da capoeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A contratação contempla instrumentos específicos utilizados nas atividades e oficinas dos 07 (sete) núcleos de capoeira, incluindo itens de natureza artesanal confeccionados por fornecedores especializados, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação à prática da modalidade.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acabados e aptos para utilização nas atividades esportivas e culturais do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

Considerando as características dos itens a serem adquiridos, não se verifica necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica especializada, sendo suficiente a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	Kit de capas para instrumentos - confeccionado em lona preta e couro bege com costuras reforçadas ao longo de toda a capa, alças reforçadas com argola de aço e arrebiteada, contendo: - 1 Capa para atabaque adulto: comprimento aproximado de 109 cm e largura de 119 cm;- 1 Capa para atabaque infantil: comprimento aproximado de 75 cm e largura de 110 cm;- 1 Capa para baú: altura aproximada de 87 cm e largura de 132 cm;- 1 Capa para berimbau infantil: altura aproximada de 145 cm e largura de 37 cm;- 1 Capa para berimbau adulto: altura aproximada de 165 cm e largura de 38 cm	UND	4
2	Suporte para berimbau (berimbeiro), com haste vertical de sustentação confeccionada em madeira de angelim envernizada, com altura de 1,30 m, parafusada à base superior de madeirite (com 20 mm de espessura, diâmetro de 35 cm e 6 furos circulares com diâmetro aproximado entre 5 cm e 6 cm para encaixe dos berimbaus.) e parafusada à base inferior de madeirite (com 20 mm de espessura e 75 cm de diâmetro, contendo 6 furos para apoio dos berimbaus) . O suporte deverá possuir capacidade para acomodar 6 (seis) berimbaus, garantindo estabilidade e resistência durante sua utilização.	UND	5
3	Dobrão de Metal para Berimbau -Disco metálico (medalha) de face lisa e bordas arredondadas, utilizado para pressionar o arame do berimbau e alterar a tonalidade do som.;Confeccionado em Latão Maciço ou Aço Inoxidável.; Diâmetro: Entre 35 mm e 45 mm ; Espessura: Mínimo de 3 mm a 5 mm, Superfície integralmente polida, isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes;Acabamento em cor natural do metal (Dourado para latão ou Prateado para inox)	UND	30

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá promover a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando critérios de economicidade, eficiência e praticidade na execução da contratação, visando atender às necessidades descritas neste Termo de Referência.

Para fins de contratação, o fornecedor deverá cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante apresentação da documentação abaixo relacionada:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

III) Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da empresa.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Prazo para Início/Entrega:** A contratada deverá realizar a entrega do objeto em parcela única no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e solicitação de Fornecimento
- b) Métodos de Execução:** O fornecedor deverá providenciar o transporte, descarga e entrega dos materiais diretamente no local indicado, garantindo a integridade dos itens.
- c) Local e Horário:** A entrega será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Dona Cota, 397, Centro, Itaúna/MG, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00.
- d) Periodicidade:** Não se aplica, visto que a aquisição é de entrega única, sendo incompatível com a natureza de serviços continuados ou entregas parceladas periódicas.
- e) Procedimentos/Tecnologia:** Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens comuns (instrumentos musicais e materiais), que não demandam metodologias especiais ou tecnologias complexas para sua entrega.
- f) Deveres e Disciplina:** A contratada deverá entregar os produtos rigorosamente conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens com avarias ou fora do padrão de qualidade exigido.
- g) Cronograma:** A entrega ocorrerá conforme o prazo estabelecido na alínea "a" deste item.
- h) Recebimento**
- h) Ordem de Serviço:** Será feita após da Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- i) Quantificação de volumes:** Não se aplica, pois o quantitativo é fixo, pré-determinado e definido com base na necessidade imediata da Secretaria, não sendo uma estimativa de consumo variável.
- j) Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que a natureza do objeto consiste no fornecimento de bens, devendo a contratada possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento integral dos itens adjudicados, garantindo o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) Consórcio:** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é de baixa complexidade técnica, de ampla disponibilidade no mercado e não apresenta características que justifiquem a formação de consórcio para sua adequada execução.



L)**Garantia contratual:** Não será exigida prestação de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade de execução, sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como em razão do reduzido valor da contratação.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3- A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2- O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4- A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5- A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6- Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1- A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7- Não será permitida a subcontratação.

6.8- Os responsáveis pela gestão e fiscalização são:

6.8.1- Gestor: Pedro Augusto Santos Almeida - Secretário Municipal de Esportes e Lazer- Matrícula: 115.6027.

6.8.2- Fiscal: Hellen Oliveira Guimarães - Gerente II – Matrícula: 103.5100.

6.8.3- Fiscal : Renato Rodrigues – Gerente II – Matrícula: 115-7855

6.8.4- Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.1- Conforme determina o Art. 8º parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.057 de 21 de agosto que Dispõe sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato e dá outras providências, a autoridade municipal, ao designar os agentes públicos para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos, observará:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

8.1- O recebimento se dará:

a) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega dos materiais

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 dias do recebimento dos materiais e Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

9.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratual, condicionado à emissão e aceite da respectiva Nota Fiscal, bem como à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos exigidas pela legislação vigente, conforme previsto no art. 62, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1-Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

7 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Não será exigida apresentação de amostras dos produtos.

7.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, fotografias, prospectos ou links dos produtos ofertados, caso necessário para análise técnica da proposta e verificação da compatibilidade dos instrumentos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5.. A exigência prevista no item anterior se justifica em razão da natureza artesanal dos instrumentos de capoeira, visando possibilitar a conferência das características construtivas, materiais empregados, acabamento e dimensões dos itens ofertados.

7.5.1. Para os demais itens, a conformidade será aferida durante a análise das propostas, mediante conferência das descrições e informações apresentadas pelo fornecedor em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação é de **R\$ 27.789,78 (vinte sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de capas para instrumentos - confeccionado em lona preta e couro bege com costuras reforçadas ao longo de toda a capa, alças reforçadas com argola de aço e arrebitada, contendo:- 1 Capa para atabaque adulto: comprimento aproximado de 109 cm e largura de 119 cm;- 1 Capa para atabaque infantil: comprimento aproximado de 75 cm e largura de 110 cm;- 1 Capa para baú: altura aproximada de 87 cm e largura de 132 cm;- 1 Capa para berimbau infantil: altura aproximada de 145 cm e largura de 37 cm;- 1 Capa para berimbau adulto: altura aproximada de 165 cm e largura de 38 cm	4	R\$ 5.456,67	R\$ 21.826,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

2	Suporte para berimbau (berimbeiro), com haste vertical de sustentação confeccionada em madeira de angelim envernizada, com altura de 1,30 m, parafusada à base superior de madeirite (com 20 mm de espessura, diâmetro de 35 cm e 6 furos circulares com diâmetro aproximado entre 5 cm e 6 cm para encaixe dos berimbaus.) e parafusada à base inferior de madeirite (com 20 mm de espessura e 75 cm de diâmetro, contendo 6 furos para apoio dos berimbaus) . O suporte deverá possuir capacidade para acomodar 6 (seis) berimbaus, garantindo estabilidade e resistência durante sua utilização.	5	R\$ 876,00	R\$ 4.380,00
3	Dobrão de Metal para Berimbau, Disco metálico (medalha) de face lisa e bordas arredondadas, utilizado para pressionar o arame do berimbau e alterar a tonalidade do som.; Confeccionado em Latão Maciço ou Aço Inoxidável.; Diâmetro: Entre 35 mm e 45 mm ; Espessura: Mínimo de 3 mm a 5 mm, Superfície integralmente polida, isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes; Acabamento em cor natural do metal (Dourado para latão ou Prateado para inox o.	30	R\$ 52,77	R\$ 1.583,10
		TOTAL		R\$ 27.789,78

9 - Da Adequação Orçamentária

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

9.1. – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

PREGÃO Nº 032/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	E-MAIL(S):

Apresentamos nossa proposta comercial ao PREGÃO Nº 032/2026:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	4		Kit de capas para instrumentos - confeccionado em lona preta e couro bege com costuras reforçadas ao longo de toda a capa, alças reforçadas com argola de aço e arrebiteada, contendo:- 1 Capa para atabaque adulto: comprimento aproximado de 109 cm e largura de 119 cm;- 1 Capa para atabaque infantil: comprimento aproximado de 75 cm e largura de 110 cm;- 1 Capa para baú: altura aproximada de 87 cm e largura de 132 cm;- 1 Capa para berimbau infantil: altura aproximada de 145 cm e largura de 37 cm;- 1 Capa para berimbau adulto: altura aproximada de 165 cm e largura de 38 cm			
2	5		Suporte para berimbau (berimbeiro), com haste vertical de sustentação confeccionada em madeira de angelim envernizada, com altura de 1,30 m, parafusada à base superior de madeirite (com 20 mm de espessura, diâmetro de 35 cm e 6 furos circulares com diâmetro aproximado entre 5 cm e 6 cm para encaixe dos berimbaus.) e parafusada à base inferior de madeirite (com 20 mm de espessura e 75 cm de diâmetro, contendo 6 furos para apoio dos berimbaus) . O suporte deverá possuir capacidade para acomodar 6 (seis) berimbaus, garantindo estabilidade e resistência durante sua utilização.			
3	30		Dobrão de Metal para Berimbau, Disco metálico (medalha) de face lisa e bordas arredondadas, utilizado para pressionar o arame do berimbau e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

			alterar a tonalidade do som.;Confeccionado em Latão Maciço ou Aço Inoxidável.; Diâmetro: Entre 35 mm e 45 mm ; Espessura: Mínimo de 3 mm a 5 mm, Superfície integralmente polida, isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes;Acabamento em cor natural do metal (Dourado para latão ou Prateado para inox).			
--	--	--	---	--	--	--

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 – NOVENTA - dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa



PREGÃO Nº 032/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDACÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 032/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDACÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 032/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.988,
DE 27 DE MAIO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ETP nº 04/2026/SEMEL

Data da elaboração: 17/07/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação ou aquisição, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itaúna/MG.

Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para contratação de instrumentos e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades dos 7 (sete) núcleos de capoeira sob responsabilidade desta Secretaria.

1. BEM A SER ADQUIRIDO

Aquisição de instrumentos musicais e materiais específicos para a prática de capoeira, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas nos 07 (sete) núcleos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itaúna/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer realiza e proporciona aulas e oficinas de capoeira em 07 (sete) núcleos distribuídos em diversos bairros do município, com o objetivo de promover o acesso ao esporte, a inclusão social, a valorização cultural e a melhoria da qualidade de vida da população.

A capoeira constitui importante manifestação esportiva e cultural brasileira, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, destacando-se por integrar atividade física, musicalidade, disciplina, expressão corporal e formação cidadã. Estas oficinas atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo o desenvolvimento físico, o fortalecimento de vínculos sociais, a ocupação saudável do tempo livre e a valorização da cultura afro-brasileira.

Para a execução adequada das atividades nestes núcleos, verifica-se a necessidade de instrumentos musicais e materiais específicos da prática da capoeira, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas e culturais. Atualmente, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não dispõe de tais itens em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, tornando necessária a presente contratação.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando vinculada ao Programa “Promoção e Apoio a Atividades Esportivas e Recreativas”, previsto no Plano



Plurianual (PPA) e contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA), que asseguram a execução das ações voltadas ao desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e de inclusão social promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conferindo respaldo ao atendimento das oficinas de capoeira e às respectivas despesas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Há que se observar que a contratação deve promover o menor custo e maior vantajosidade e eficiência, visando atender ao princípio descrito no item 1.

2.1. Para fins de Contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 180 (cento e oitenta a) dias contados da data de abertura desta contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Para atendimento da necessidade de estruturação dos núcleos de capoeira, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para fornecimento dos instrumentos utilizados na prática da capoeira.

4.1 – Solução 1 – Aquisição de instrumentos industrializados/comerciais

Consiste na aquisição de instrumentos fabricados em escala comercial, disponíveis em lojas de instrumentos musicais e plataformas de comércio eletrônico.

Análise técnica:

Embora exista disponibilidade de parte dos itens no mercado convencional, verificou-se que muitos instrumentos apresentam características genéricas, qualidade inferior e menor adequação às atividades específicas da capoeira, especialmente quanto à sonoridade, resistência e tradição da modalidade.

Análise econômica:

Os preços podem apresentar menor custo unitário em alguns itens, porém a durabilidade e qualidade reduzidas podem ocasionar necessidade de substituições mais frequentes.

4.2 – Solução 2 – Aquisição de instrumentos artesanais especializados

Consiste na aquisição de instrumentos confeccionados artesanalmente por fornecedores especializados e artesãos que atuam na produção de materiais específicos para capoeira.

Análise técnica:

Os instrumentos artesanais apresentam melhor adequação à prática da modalidade, maior qualidade sonora, resistência e fidelidade às características tradicionais da capoeira, atendendo de forma mais satisfatória às necessidades do projeto.

Além disso, verificou-se que parte significativa dos instrumentos utilizados na capoeira possui natureza artesanal, sendo essa a forma predominante de fabricação no mercado especializado.

Análise econômica:

Embora alguns itens possam apresentar custo unitário superior aos modelos convencionais, a solução demonstra melhor relação custo-benefício considerando qualidade, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas.

Comparação das Soluções

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de instrumentos artesanais especializados apresenta maior vantagem para a Administração Pública, considerando a melhor adequação técnica aos objetivos dos núcleos de capoeira oferecidos, maior durabilidade dos materiais e melhor qualidade para desenvolvimento das oficinas e atividades culturais.

Análise do Mercado Fornecedor

O mercado dispõe de fornecedores e artesãos especializados na fabricação e comercialização de instrumentos utilizados na prática da capoeira, incluindo itens confeccionados em madeira, couro e demais materiais específicos da modalidade.

Verificou-se que parte significativa dos fornecedores atua como microempreendedor individual – MEI ou pequeno produtor artesanal, sendo comum a fabricação sob demanda.

Verificou-se, ainda, a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para aquisição de instrumentos destinados à prática da capoeira, em sua maioria por meio de dispensa de licitação ou pregão eletrônico, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda da Administração Pública.

Não foram identificadas restrições relevantes capazes de inviabilizar a contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na aquisição de instrumentos e materiais destinados à prática da capoeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A contratação contempla instrumentos específicos utilizados nas atividades e oficinas dos 07 (sete) núcleos de capoeira, incluindo itens de natureza artesanal confeccionados por fornecedores especializados, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação à prática da modalidade.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acabados e aptos para utilização nas atividades esportivas e culturais do projeto.

Considerando as características dos itens a serem adquiridos, não se verifica necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica especializada, sendo suficiente a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos.

As especificações detalhadas dos instrumentos, quantitativos e demais requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base na estrutura dos 07 (sete) núcleos de capoeira vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Para definição dos quantitativos, foram considerados o número estimado de participantes nos núcleos de capoeira, a dinâmica coletiva das atividades e a necessidade mínima de instrumentos para atendimento adequado das oficinas.

Foram utilizados os seguintes parâmetros de atendimento:

- Turmas infantis (4 a 6 anos): média de 20 alunos por turma;
- Turmas intermediárias (7 a 11 anos): média de 25 alunos por turma;
- Turmas juvenis (12 a 16 anos): média de 30 alunos por turma.

Ressalta-se que a última aquisição semelhante realizada pelo Município ocorreu em junho de 2026 através da Dispensa Eletrônica nº 07/2026- processo 82/2026 porem esses itens que estão sendo contratados restaram frustrados.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam atender à necessidade inicial de estruturação dos núcleos do projeto, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a realidade operacional da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
1	Kit de capas para instrumentos - confeccionado em lona preta e couro bege com costuras reforçadas ao longo de toda a capa, alças reforçadas com argola de aço e arrebiteada, contendo:- 1 Capa para atabaque adulto: comprimento aproximado de 109 cm e largura de 119 cm;- 1 Capa para atabaque infantil: comprimento aproximado de 75 cm e largura de 110 cm;- 1 Capa para baú: altura aproximada de 87 cm e largura de 132 cm;- 1 Capa para berimbau infantil: altura aproximada de 145 cm e largura de 37 cm;- 1 Capa para berimbau adulto: altura aproximada de 165 cm e largura de 38 cm	UND	4
2	Suporte para berimbau (berimbeiro), com haste vertical de sustentação confeccionada em madeira de angelim envernizada, com altura de 1,30 m, parafusada à base superior de madeirite (com 20 mm de espessura, diâmetro de 35 cm e 6 furos circulares com diâmetro aproximado entre 5 cm e 6 cm para encaixe dos berimbaus.) e parafusada à base inferior de madeirite (com 20 mm de espessura e 75 cm de diâmetro, contendo 6 furos para apoio dos berimbaus) . O suporte deverá possuir capacidade para acomodar 6 (seis) berimbaus, garantindo estabilidade e resistência durante sua utilização.	UND	5
3	Dobrão de Metal para Berimbau -Disco metálico (medalha) de face lisa e bordas arredondadas, utilizado para pressionar o arame do berimbau e alterar a tonalidade do som.;Confeccionado em Latão Maciço ou Aço Inoxidável.; Diâmetro: Entre 35 mm e 45 mm ; Espessura: Mínimo de 3 mm a 5 mm, Superfície integralmente polida, isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes;Acabamento em cor natural do metal (Dourado para latão ou Prateado para inox)	UND	30

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.789,78 (vinte sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)** o qual foi apurado com base na média dos valores obtidos junto a três fornecedores do ramo, conforme detalhado no mapa comparativo obtido através do site Fonte de Preços.



A seleção dos fornecedores consultados fundamentou-se no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a natureza predominantemente artesanal dos instrumentos e materiais de capoeira objeto da contratação. Inicialmente, realizou-se pesquisa no sistema Fonte de Preços, não sendo localizados preços referenciais compatíveis em contratações registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para os itens pretendidos, em razão de suas características específicas e da baixa padronização desses produtos.

Diante dessa realidade, procedeu-se à pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento de instrumentos musicais tradicionais e artesanais, observando-se a capacidade de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas exigidas, a disponibilidade dos produtos e a aptidão para atendimento da demanda da Administração.

A pesquisa direta mostrou-se o procedimento mais adequado para a formação da estimativa de preços, tendo em vista que os bens possuem características artesanais e especificações técnicas próprias, inexistindo quantidade suficiente de contratações públicas similares que possibilitassem a obtenção de preços referenciais confiáveis por outros meios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de capas para instrumentos - confeccionado em lona preta e couro bege com costuras reforçadas ao longo de toda a capa, alças reforçadas com argola de aço e arrebitada, contendo:- 1 Capa para atabaque adulto: comprimento aproximado de 109 cm e largura de 119 cm;- 1 Capa para atabaque infantil: comprimento aproximado de 75 cm e largura de 110 cm;- 1 Capa para baú: altura aproximada de 87 cm e largura de 132 cm;- 1 Capa para berimbau infantil: altura aproximada de 145 cm e largura de 37 cm;- 1 Capa para berimbau adulto: altura aproximada de 165 cm e largura de 38 cm	4	5.456,67	R\$ 21.826,68
2	Suporte para berimbau (berimbeiro), com haste vertical de sustentação confeccionada em madeira de angelim envernizada, com altura de 1,30 m, parafusada à base superior de madeirite (com 20 mm de espessura, diâmetro de 35 cm e 6 furos circulares com diâmetro aproximado entre 5 cm e 6 cm para encaixe dos berimbaus.) e parafusada à base inferior de madeirite (com 20 mm de espessura e 75 cm de diâmetro, contendo 6 furos para apoio dos berimbaus) . O suporte deverá possuir capacidade para acomodar 6 (seis) berimbaus, garantindo estabilidade e resistência durante sua	5	R\$ 876,00	R\$ 4.380,00

	utilização.			
3	Dobrão de Metal para Berimbau -Disco metálico (medalha) de face lisa e bordas arredondadas, utilizado para pressionar o arame do berimbau e alterar a tonalidade do som.;Confeccionado em Latão Maciço ou Aço Inoxidável.; Diâmetro: Entre 35 mm e 45 mm ; Espessura: Mínimo de 3 mm a 5 mm, Superfície integralmente polida, isenta de rebarbas, porosidades ou arestas cortantes;Acabamento em cor natural do metal (Dourado para latão ou Prateado para inox)	30	52,77	R\$ 1.583,10
				R\$ 0,00
		TOTAL		R\$ 27.789,78

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o planejamento das compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, observando, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto.

No presente caso, a contratação será realizada por itens, considerando que o objeto é divisível e que o parcelamento não ocasiona prejuízo ao conjunto da contratação nem perda de economia de escala, mostrando-se técnica e economicamente viável.

Além disso, o parcelamento por itens possibilita maior competitividade e ampla participação de licitantes, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A última contratação de objeto semelhante realizada pelo Município ocorreu por meio da **Dispensa Eletrônica nº 07/2026, Processo Licitatório nº 82/2026**, destinada à aquisição de instrumentos musicais e materiais para a prática de capoeira, porém parte dos itens restou frustrada.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo a aquisição dos itens remanescentes não contratados no procedimento anterior, não havendo dependência contratual entre os processos, nem necessidade de execução conjunta. Trata-se de contratação autônoma, destinada ao atendimento da mesma política pública, visando suprir integralmente a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Ainda não se encontra implementado o Plano Anual de Contratações no Município de Itaúna. A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e decorre da necessidade de estruturação e desenvolvimento dos núcleos de capoeira destinado à promoção do esporte, inclusão social, valorização cultural e ampliação do acesso às atividades esportivas no Município.

A aquisição dos materiais e instrumentos de capoeira previstos é necessária para viabilizar a adequada execução das atividades constantes do projeto, garantindo melhores condições para funcionamento dos núcleos, realização das oficinas e desenvolvimento das práticas esportivas e culturais. A despesa apresenta compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estando devidamente prevista e adequada ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Foram observadas, previamente, as disposições do art. 16, incisos I e II, e §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), restando demonstrada a adequação orçamentária e financeira da contratação.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais esportivos e instrumentos de capoeira previstos nesta contratação, busca-se garantir melhores condições das atividades desenvolvidas nos núcleos de capoeira, proporcionando estrutura adequada para o funcionamento dos núcleos vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A contratação permitirá ampliar o acesso da população às atividades esportivas e culturais, contribuindo para a inclusão social, valorização da cultura afro-brasileira, desenvolvimento físico e social dos participantes e fortalecimento da convivência comunitária.

Pretende-se também proporcionar maior autonomia ao Município na execução do projeto, considerando que parte dos instrumentos atualmente utilizados pertence ao professor responsável pelas oficinas, além de melhorar a organização e padronização dos materiais utilizados nas atividades.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias relevantes para a celebração do contrato. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer dispõe de estrutura administrativa e operacional adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais a serem adquiridos.

As oficinas de capoeira já se encontram implantadas e em funcionamento, contando com instrutores regularmente contratados e alunos devidamente matriculados nos 07 (sete) núcleos esportivos. Dessa forma, a presente contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento dos instrumentos musicais e materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, não sendo

necessária a adoção de medidas administrativas adicionais para o início da utilização dos bens após sua entrega.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E ATITUDES MITIGADORAS

A aquisição dos instrumentos de capoeira envolve a utilização de materiais naturais, como madeira, cabaça, couro, bambu, sementes e fibras vegetais, tradicionalmente empregados na fabricação artesanal desses instrumentos.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao uso de recursos naturais e à geração de resíduos durante o processo de fabricação e acabamento dos produtos.

Como medidas mitigadoras, busca-se priorizar instrumentos confeccionados com materiais resistentes e de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o descarte precoce de materiais. Será observada a utilização de madeiras tratadas e matérias-primas obtidas de forma regular pelos fornecedores e artesãos responsáveis pela fabricação dos instrumentos.

Também será incentivada a utilização de embalagens simples, recicláveis ou reutilizáveis, compatíveis com a natureza da contratação e com o porte dos materiais adquiridos. Caso os produtos sejam entregues em embalagens plásticas, estas serão destinadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer à coleta seletiva de materiais recicláveis.

Considerando a natureza artesanal dos instrumentos e o baixo volume da contratação, os impactos ambientais decorrentes da aquisição são considerados reduzidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos instrumentos e materiais de capoeira é viável e necessária para a estruturação dos núcleos esportivos de capoeira vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A contratação permitirá que o Município tenha instrumentos próprios para utilização nas oficinas e atividades do projeto, considerando que parte dos materiais atualmente utilizados pertence ao professor responsável pelas aulas.

Foi verificada a existência de fornecedores e artesãos aptos ao fornecimento dos instrumentos pretendidos, inclusive em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

Dessa forma, entende-se que a contratação é tecnicamente e administrativamente viável, atendendo às necessidades da Secretaria e ao interesse público, estando apta ao prosseguimento das demais etapas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaúna, 17 de julho de 2026.

William Augusto Pinto
Agente Orçamentário
Matrícula: 115.1766

Ratifico o presente documento,

Pedro Augusto Santos Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 115.6027